



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quarta-feira, 20 de março de 2024.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 021/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PRATA AFETADAS POR ESTIAGENS (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, nos uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 12.608/2012, de 10 de Abril de 2012, e a Instrução Normativa nº 02, de 20 de Dezembro de 2016, estabelecida pelo Ministério da Integração Nacional.

Considerando, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba, precisamente no cariri ocidental, e com a redução das precipitações pluviométricas que assolam a Região do Cariri Paraibano para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

Considerando, que, embora tenham ocorrido chuvas em alguns locais não foi o suficiente para armazenar, nem suprir as necessidades, reflexo das chuvas irregulares e de anos seguidos de estiagem, fatores que impossibilitaram a garantia de aporte hídrico satisfatório aos principais reservatórios da zona rural do Município de Prata;

Considerando, que, a estiagem vem refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais, mas também com prejuízos nas diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis de produção e produtividade;

Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, nas áreas atingidas pelo fenômeno ESTIAGENS;

Considerando, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

Considerando, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos, meios para enfrentar a crise da água que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população

todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que estabelece a Política Nacional de Recursos Hídricos e que definem nos seus fundamentos que:

- I. A água é um bem de domínio público;
- II. A água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;
- III. Em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180(cento e oitenta) dias nas áreas atingidas do município de Prata – PB, afetadas pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**).

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer em face de situação existente.

Parágrafo único. A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obra relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 021/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2024

ANEXO I



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Av. Ananiano Ramos Galvão S/N, Tel 3390-1025, C.N.P.J. - 09074113/0001-06

PARECER TÉCNICO Nº. 001/2024

Prata pb, 20 de março 2024

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA PB

Assunto: Reconhecimento federal de situação de anormalidade

Referência: decreto municipal 021/2024 de 20 de março de 24

Desastre: COBRADE 14110

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o desastre e situação de anormalidade abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: PB	Município(s): PRATA		
Decreto 021/2024	Publicação: 20 de março 2024		
CÓDIGO COBRADE:14110	TIPO: ESTIAGEM	DATA:20 DE MARÇO 2024	HORA: 09:00
CAUSAS E RECORRÊNCIA: A ESTIAGEM É DECORRENTE DA MÁ DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DAS CHUVAS, AS PRECIPITAÇÕES REGISTRADAS PELA AESA (AGÊNCIA ESTADUAL DA ÁGUA DO ESTADO DA PARAÍBA) DE DEZEMBRO A MARÇO, NÃO FORAM SUFICIENTES PARA RECARGA DOS MANANCIAIS EXISTENTES, COMPROMETENDO O ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO, BEM COMO ÁGUA PARA CONSUMO ANIMAL, PRINCIPALMENTE NA ZONA RURAL QUE É MAIS VULNERÁVEL. ATINGINDO AS PASTAGENS PARA OS ANIMAIS AFETANDO DIRETAMENTE AS CULTURAS AGRÍCOLAS DE SUBSISTÊNCIA, COM DESTAQUE PARA MILHO E FEIJÃO ENTRE OUTRAS.			
Situação de Anormalidade: 14110		Desastre Nível II	
Protocolo de Registro no S2ID:PB-F-2512200-14110-2024320			

II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos diretos do desastre em tela.

B. DANOS HUMANOS:

Os danos humanos foram indiretos tendo em vista a ausência total ou parcial de colheita de cereais aumentando assim a insegurança alimentar da população, bem como a diminuição das pastagens para seus rebanhos levando a prejuízos na renda familiar.

C. DANOS MATERIAIS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Av. Ananiano Ramos Galvão S/N, Tel 3390-1025, C.N.P.J. - 09074113/0001-06

D.

Os danos ambientais estão ligados ao risco de incêndios já que com a vegetação seca o risco é potencializado.

E. DANOS AMBIENTAIS:

NÃO EXISTE DANO AMBIENTAL DIRETO DECORRENTE DA ESTIAGEM JÁ QUE É UM CICLO NATURAL DE NOSSA REGIÃO.

III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

F. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:

A gestão local tem mobilizado maquinas para a produção de silagem dos restos de culturas para manutenção mínima do rebanho de subsistência, bem como está promovendo o abastecimento da população através de carro pipa próprio ou eventualmente locado.

G. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:

Dentro de nossas condições financeiras e materiais estamos mobilizando pessoal e maquinário para minorar a situação, sendo nossos recursos limitados para atender a demanda total.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação OU Reconhecimento federal, conforme as normas vigentes.

Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na Instrução Normativa n. 260/02/07/2022


JOSENILDO RODRIGUES DE SOUSA
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

PRATA PB, 20 de março de 24

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO			
UF: PB	Município: Prata	Código IBGE: 2512200	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
3.854	26.204,00	25.992.400,00	136.705,71
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
0,00		0,00	

PROTÓCOLO Nº PB-F-2512200-14110-20240320

2. TIPIFICAÇÃO		3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE			
COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)	Dia	Mês	Ano	Horário
14110	Estiagem	20	03	2024	00:01

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA				
4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial	X			
Comercial	X			
Industrial	X			
Agrícola				
Pecuária				X
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			



4.3 Descrição das áreas com população afetada

Foram afetadas toda a zona rural e urbana do município.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

A estiagem é decorrente das irregularidades e má distribuição das chuvas, as precipitações registradas pela AESA (Agência Estadual das Águas do Estado da Paraíba) de dezembro 2023 a Março de 2024, não foram suficientes para recarga dos mananciais existentes no município, comprometendo o armazenamento d'água e acarretando a falta de água potável para o consumo humano, bem como água para consumo animal, principalmente na zona rural que é a área mais vulnerável, por falta de reservatórios de acumulação. Atingindo as pastagens para o rebanho e afetando diretamente as culturas agrícolas de subsistência, principalmente o milho e o feijão.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS			
6.1 DANOS HUMANOS	Discriminação	Quantidade	
Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desalojados, desabrigados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados/destruídos.	Mortos Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0	
	Feridos Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.)	0	
	Enfermos Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0	
	Desabrigados Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0	
	Desalojados Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	0	
	Desaparecidos Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0	
	Doutros afetados Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	0	
	TOTAL DE AFETADOS	0	

6.1.1 Descrição

não houveram danos materiais diretamente ligados ao desastre.

6.2 DANOS MATERIAIS	Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	Unidades habitacionais	0	0	0,00
	Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
	Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
	Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
	Obras de infraestrutura pública	0	0	0,00

6.2.1 Descrição

6.3 DANOS AMBIENTAIS	Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Poliuição ou contaminação da água		X	
	Poliuição ou contaminação do ar		X	
	Poliuição ou contaminação do solo		X	
	Diminuição ou exaurimento hídrico		X	
	Incêndios em parques, APA's ou APP's	Sim	Não	Área atingida
			X	

6.3.1 Descrição

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS		Valor total do prejuízo econômico (setor público)
7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS		R\$ 798.336,00
Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.		
Serviço essencial prejudicado		Valor do prejuízo (R\$)
Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.		
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas		0,00

Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00
7.1.1 Descrição	
OS PREJUÍZOS PÚBLICOS SE REFEREM A DESPESAS COM CARROS PIPA, GASTO ADICIONAL DE COMBUSTÍVEIS E FUNCIONÁRIOS PARA OPERAR/EM OS MESMOS.	
7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS	Valor total do prejuízo econômico (setor privado)
Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	R\$ 1.009.950,00
Setores da economia	
Agricultura	879.450,00
Pecuária	130.500,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00
7.2.1 Descrição	
Os prejuízos econômicos privados correspondem às culturas em toneladas de: feijão e milho. Na pecuária foram de perda de peso em animais de grande e pequeno porte nas áreas afetadas pela estiagem.	

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE		Data do preenchimento		
Nome do responsável pelas informações: JOSENILDO RODRIGUES DE SOUSA		Dia	Mês	Ano
Cargo: Coordenador de Defesa Civil Municipal		20	03	2024
Telefone de contato: 83996501045		Última alteração		
E-mail: josenildepadeiro@hotmail.com		20	03	2024
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC Espinheira dos Ministérios, Blocos E, 7º andar, sala 704 CEP: 70.067-901 – Brasília/DF Contato: 0800 644 0199		 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		

LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20101/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA.
 CONTRATADO: J P S DE LIMA CONSTRUÇÕES – ME.
 FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Terceira do Contrato Inicial, em conformidade com o §1º do art.65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – O Contrato Inicial ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo no valor de R\$ 26.360,54 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos). O custo total do contrato, prescrita na Cláusula Quarta do Contrato Inicial, com a referida supressão fica alterado para a quantia total de R\$ 375.328,77 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), perfazendo um acréscimo de 14,01% do valor inicial contratado, em conformidade com o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 20 de Março de 2024.

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Prata Secretaria Municipal de Administração Gerência de Administração Setor do Diário Oficial do Município **PODER EXECUTIVO**

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Constitucional do Município
 ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO
 Vice-Prefeito Constitucional do Município
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 MARCILEIDE GUIMARÃES QUIRINO
 Secretária Municipal de Administração

GIRLANE FERNANDES DA SILVA
 Secretário Municipal de Finanças
 GIRLANE FERNANDES DA SILVA
 Tesoureiro
 MARIA SOLANGE DA NÓBREGA CAMBOIM
 Secretária Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo
 JANEAN SOUSA DE OLIVEIRA LIMA
 Secretária Municipal de Ação Social
 YURI BRITO NUNES DE FARIAS
 Secretário Municipal de Educação
 ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
 Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
 ISADORA DE SOUSA ARAÚJO
 Secretária Municipal de Saúde
 EDIMAR FRANCISCO MARCIEL
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
 RICARDO PETRÔNIO NUNES BEZERRA
 Procurador Judicial